



LEI Nº 3.843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Corrige denominações de ruas do
loteamento Residencial Barnabé - Lei
Municipal nº 3821/2020”*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As ruas abaixo relacionadas, constantes da Lei nº3821/2020, referentes ao loteamento Residencial Barnabé, passam a ter as seguintes correções:

Rua 01 – Antonio Assalin – Colaborador Vicentino, passará a ter a denominação de:

“Rua 01 – Florindo Pavanelli – Rotariano e Diretor de Clubes.”

Rua 02 – Antonio Bedim – Colaborador Vicentino, passará a ter a denominação de:

“Rua 02 – Renato Stocco Bernabé (Dinho) – Agropecuarista, filho do patriarca da família Barnabé.”

Rua 05 – Renato Bernabé (Dinho) - Agropecuarista, filho do patriarca da família Barnabé, passará a ter a denominação de:

“Rua 05 – Rua 02 – Antonio Bedim – Colaborador Vicentino.”

Rua 10 – Florindo Pavanelli – Rotariano e Diretor de Clubes, passará a ter a denominação de:

“Rua 10 – Antonio Assalin – Colaborador Vicentino.”

Publicado em 23/12/20
PL Nº 66 Autógrafo nº 48
Obs. Câmara

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-28-Dez-2020-09:51:00/90-1/2



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo.
Aos, 22 de dezembro de 2020 – 322º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.